



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 129, de 11 de setembro de 1998

Dá denominação à Logradouro Público e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° O logradouro Público, localizado ao lado do Parque de Festas Darcy Alves da Silva, com início à Rua Reginaldo Alves Dos Santos (MG 381) e término com área do Município, passa a denominar-se **Rua João Francisco Miranda**

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos CORREIOS, CEMIG, SAAE e TELEMIG.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao seu cumprimento, usando como recursos os estabelecidos na Lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 11 de setembro de 1998; 6º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito